



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 3.486, DE 2019

Institui a Política Nacional de Apoio ao Circo (PNAC).

EMENDA Nº 1 ADOTADA PELA COMISSÃO

Substitua-se o Capítulo IX do projeto de lei pelo seguinte:

"CAPÍTULO IX Das Garantias

Art. 12. Apresentada pelo circo a documentação exigida, fica o Poder Público local obrigado a expedir, no máximo em 2 (dois) dias, o alvará de evento circense, de modo que o circo não seja impedido de exercer sua atividade.

Art. 13. O alvará de evento circense expedido por qualquer Município tem validade nacional, cabendo ao Poder Público local vistoriar a instalação do circo e exigir adaptações razoáveis quando julgar que sejam necessárias.

Art. 14. É responsabilidade do Poder Público assegurar a presença, em todos os Municípios, de espaço físico adequado, de caráter permanente, para a acomodação de circos, na forma do regulamento. "

Sala da Comissão, em 18 de setembro de 2019.

Deputada BENEDITA DA SILVA

Presidenta